



OF GP Nº 440 /23

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor Vereador

**VER. FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá,

NESTA

Senhor Presidente.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem nº 06 /2023 com a respectiva Proposta de Lei Complementar que “**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para a devida análise deste Parlamento Municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330039003800360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**GABINETE  
DO PREFEITO**

Prça Alencastro, 158 - Centro, 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
[gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br)  
[www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)





MENSAGEM Nº 06 /2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à douta apreciação de Vossas Excelências, com base no inciso I do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, a inclusa minuta de Proposta de Lei Complementar que ***DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A presente proposta de Lei visa outorgar reajuste no subsídio dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei Complementar n.º 220/2010.

A referida proposta de Lei é fruto de discussão e debate entre os representantes da categoria e a Administração Pública, compatibilizando a necessária valorização do Profissional da Educação com a possibilidade orçamentária e financeira deste Ente público.

Faz-se necessário esclarecer que a concessão do reajuste será realizada no percentual de 2,00% (dois por cento), exercício de 2.023, dos servidores ativos e inativos regidos pela Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação - Lei Complementar n.º 220 de dezembro de 2.010, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2.011 e pela Lei Complementar n.º 360 de 26 de dezembro de 2.014, a partir de maio de 2.023.

A formatação de aplicação se dá nos moldes de uma gestão eficiente e responsável com a prática de ações planejadas e transparentes objetivando a prevenção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330039003800360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**GABINETE  
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro, 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



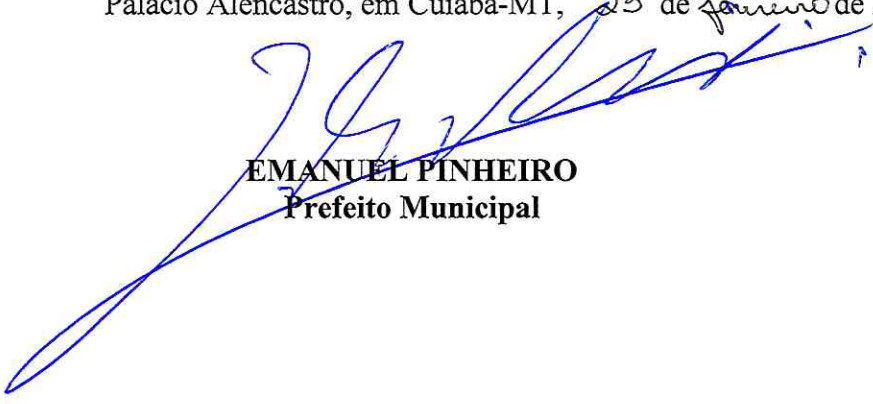


Ademais, tem como objetivo concretizar o acordo realizado com a categoria de profissional da educação municipal de valorização profissional.

Certos do pleno atendimento por essa Edilidade, guardião dos mais nobres interesses do povo cuiabano, aguardo a aprovação da presente propositura aproveitando a oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Sob esses argumentos é que submeto à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares a presente proposta, na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardião dos mais nobres interesses do povo cuiabano, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2023.

  
**EMANUEL PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330039003800360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**GABINETE  
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
[gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br)  
[www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº        DE        DE        DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AOS  
SERVIDORES DA EDUCAÇÃO NA  
FORMA QUE MENCIONA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar institui reajuste da remuneração no percentual de 2,00 % (dois por cento), no exercício de 2.023, dos servidores ativos e inativos, regidos pela Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação - Lei Complementar n.º 220 de dezembro de 2.010, com as alterações dada pela Lei Complementar no 276 de 19 de dezembro de 2.011 e pela Lei Complementar n.º 360 de 26 de dezembro de 2.014, a partir de maio de 2.023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT,        de        de 2023.

  
**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158, Centro, 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330039003800360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

